



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 056 /2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

*Leia-se o
No expediente da Sessão de Hoje
Em
Presidente*

Cria a modalidade de área pública municipal destinada à instalação de banheiros públicos e permanentes com duchas para moradores de rua ou em situação de vulnerabilidade no Município de Oriximiná, Estado do Pará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a modalidade de área pública municipal destinada à instalação de banheiros públicos e permanentes com duchas para moradores de rua ou em situação de vulnerabilidade no município de Oriximiná, em locais a serem definidos pelo Poder Executivo e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nas praças, parques municipais, pontos de relevante interesse turístico e de reconhecido movimento comercial, de serviços, de convivência e lazer.

Parágrafo Único. Os banheiros públicos instalados nas referidas áreas deverão ser livres a todas as pessoas, sem qualquer distinção, e de uso absolutamente gratuito.

Art. 2º. Poderá o Poder Público, dentro do aparato legal sobre o tema, estabelecer parcerias com o setor privado ou terceiro setor para a construção, conservação e manutenção dos banheiros públicos nesta norma citadas.

JF



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Parágrafo Único. Nas parcerias citadas no caput deste artigo, caberá ao Poder executivo a regulamentação de padrões construtivos e de layout dos banheiros, observando sempre o interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lucelindo de Farias Tavares da Câmara Municipal de Oriximiná, 11 de outubro de 2022.


ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA JUNIOR
VEREADOR-PSC

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, 11/10/2022

1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadoras

A presente Propositora tem por objetivo o anseio social, a qual apresentamos uma saída para a problemática da falta de banheiros públicos e gratuitos em áreas importantes do Município de Oriximiná.

Visamos atender ainda, as necessidades dos moradores de rua do nosso município, os banheiros públicos cumprem preceito fundamental para a dignidade da pessoa humana que se encontram em vulnerabilidade social. Para tanto, a conservação dos banheiros o Poder Público municipal poderá adotar meios como por exemplo, firmar parceria com empresas locais, bem como, parcerias para a sua construção e financiamento para sua manutenção.

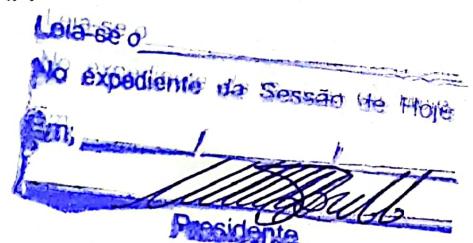
Ou seja, o Poder Executivo garantirá os mandamentos da Constituição Federal da República de 1988, que dispõe, principalmente sobre a dignidade da pessoa humana, disposto no art. 1º, inciso III, vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;



[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Pelo exposto, o principal objeto é garantir que banheiros públicos demonstra à cidade e aos visitantes o quanto a gestão municipal é sensível ao respeito e ao cuidado com a população que se encontram em vulnerabilidade social.

Plenário Lucelindo de Farias Tavares da Câmara Municipal de Oriximiná, 11 de outubro de 2022.


ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA JUNIOR

VEREADOR-PSC

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em. 11/10/2022
1º SECRETARIO

Encaminha-se a comissão de

para estudo e Parecer

Em, ____ / ____ / ____


Presidente da Câmara